



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 164, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 045/2009.

“Institui o Programa de incentivo a Doação de Sangue entre os servidores municipais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de doação de sangue que se destina a estimular a doação de sangue entre os servidores municipais.

Parágrafo único - Será concedido o dia de folga ao servidor público municipal que efetivar a sua doação e mais um dia, à sua escolha, num período de até 30 dias a contar daquela data.

Art. 2º O Município estabelecerá campanhas de estímulo a doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações.

Art. 3º Os Bancos de sangue ou Instituições de Saúde fornecerão ao servidor comprovante que deverá ser apresentado no setor pessoal, na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de dezembro de 2.009.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.